



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 06 de Junho de 2007 - Nº 2926 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.504

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ROSILANE ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Serviços Internos**, com lotação na Secretaria Municipal de Arte e Cultura – SEMAC, a partir de **01 de junho de 2007**.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.507

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos,

CONSIDERANDO que o referido concurso contribuirá de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização do **Concurso de Quadrilhas de Cachoeiro de Itapemirim**, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 5.934, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

REGULAMENTO

CONCURSO DE QUADRILHA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, torna público o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no III Concurso de Quadrilhas, a se realizar no dia 24 de junho de 2007.

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, executará o II Concurso de Quadrilhas, evento de nível regional que integrará o Calendário Oficial da Festa de Cachoeiro.

Parágrafo único - O evento tem por objetivo estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de quadrilha em nossa região.

Art. 2º - Poderão se inscrever no Concurso de Quadrilha, grupos de Associações de Moradores de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único - Fica facultativo representar mais de uma Associação.

II – Das Inscrições

Art. 3º - Todas as inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 04 de junho de 2007, na sede da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº 88 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29300-100.

Parágrafo único – As vagas serão limitadas em 15 grupos, inscritos até o dia 09 de junho de 2007.

Art. 4º - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do grupo;

b. nome, nº de RG e endereço de cada componente;

c. autorização dos pais dos menores participantes do grupo;

d. descrição do tema a ser utilizado na coreografia.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

Art. 5º - Em caso de substituição de um ou mais componentes do grupo, após a inscrição, a Coordenação do evento deverá ser comunicada oficialmente e por escrito, em tempo hábil, para decisão.

III – Do Sorteio

Art. 6º - A ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio no dia 12 de junho de 2007, a partir das 16:00h, e ficará afixado na portaria da sede da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, na Rua 25 de março, nº 88 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29300-100.

Art. 7º - O concurso de Quadrilhas contará com a participação de 15 (quinze) grupos no dia 24 de junho de 2007.

Art. 8º - O resultado final será conhecido no dia 24 de junho de 2007, 02 (duas) horas após a apresentação dos grupos.

IV – Das regras de apresentação

Art. 9º - As coreografias deverão seguir os seguintes requisitos:

a) A evolução da quadrilha terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, contados a partir do momento que o marcador oficial der o sinal de início;

b) O número dos passos será ilimitado, observando, no entanto a limitação de tempo;

c) O primeiro minuto da coreografia será reservado para a apresentação do estandarte ou bandeira do grupo, ficando cada grupo livre para criar a forma de apresentação, contanto que não exceda o tempo determinado;

d) As apresentações terão início às 16:00 horas. Dependendo do número de inscrições, esse horário poderá ser alterado ou reduzido por decisão da equipe organizadora.

e) A quadrilha que tiver participantes menores de 18 anos, deverá apresentar-se até as 21:00 horas

Art. 10 - Não será permitido o uso de fogos de artifício e afins durante a coreografia, na área da apresentação.

Parágrafo único – Cada grupo deverá observar o critério da criatividade da elaboração da trilha sonora, utilizando músicas regionais/juninas.

V – Da Cronometragem

Art. 11 - Um cronometrista, devidamente identificado, designado pela Coordenação do evento, marcará os horários de início e término de cada apresentação.

I. O cronometrista deverá preencher um mapa de cada grupo, contendo o horário do início e término de cada apresentação.

II. A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da quadrilha, que seguirá o sinal do cronometrista.

Art. 12 - Após a apresentação de cada grupo será vedado o retorno de qualquer integrante ao local de apresentação.

Art. 13 - Todos os grupos deverão apresentar-se trajando indumentária caipira completa.

Art. 14 - Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política e comercial ou com vestimenta ou atitude de menosprezo ao homem do campo.

Art. 15 - Os grupos deverão estar prontos para iniciar a apresentação 01 (uma) hora antes do horário previsto.

Art. 16 - Não serão permitidos atrasos no início das apresentações, por menor que seja.

VI – Das Penalidades

Art. 17 - O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação será automaticamente desclassificado.

Art. 18 - O grupo que tiver componentes não trajando indumentária caipira perderá; 02 (dois) pontos para cada integrante sem traje.

Art. 19 - O grupo que ultrapassar na sua apresentação ao tempo máximo estipulado de 20 (vinte) minutos perderá 01 (um) ponto a cada minuto adicional.

Art. 20 - As aplicações supracitadas serão aplicadas pela Coordenação do concurso, e serão aplicadas sobre a nota final dada pela comissão julgadora.

VII – Do Julgamento

Art. 21 - O julgamento do concurso será realizado por uma comissão julgadora, composta por personalidades de reconhecido saber, designada por portaria da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

§ 1º – As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos.

§ 2º – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- Animação – de 05 a 10 pontos
- Ritmo – de 05 a 10 pontos
- Coreografia – de 05 a 10 pontos
- Traje – de 05 a 10 pontos
- Evolução e harmonia – de 05 a 10 pontos

Art. 22 - Cada componente da Comissão julgadora avaliará todos os quesitos, no entanto, cada um dos julgadores será designado para um quesito específico que terá sua nota atribuída com Peso 2 (dois).

VIII – Da Premiação

Art. 23 - Será declarado vencedor o concorrente que somar maior número de pontos.

Art. 24 - Os grupos vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00
- 2º lugar: R\$ 500,00
- 3º lugar: R\$ 300,00

Art. 25 - Todos os grupos que se apresentarem receberão Certificado de participação.

Art. 26 - A solenidade de premiação do concurso de quadrilha ocorrerá no dia 24 de junho de 2007, no encerramento do Evento – CONCURSO DE QUADRILHAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

IX – Das Disposições Gerais

Art. 27 - Todos os grupos inscritos deverão assinar termo de aceite do presente regulamento.

Art. 28 - Cabe à organização do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso.

Art. 29 - A participação dos interessados neste concurso não gera nenhum direito adicional ao previamente estabelecido nas cláusulas antecedentes.

DECRETO Nº 17.508

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA – SEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JAQUELINE CALVI PIAZZAROLO** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Serviços Internos**, lotada na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.509

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 13432/2007, de 24/05/2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, a servidora **MIRIELEM VEIGA GOMES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 01 de abril de 2007**.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.510

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação da servidora **MARIA DE JESUS VERIATO MUSCARELLI**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, nomeada através do Decreto nº 16.302, de 19/01/2006, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **a partir de 01 de abril de 2007**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.511

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7334/2007, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária da servidora abaixo mencionada, constante do Decreto nº 17.450, de 02/05/2007, conforme a seguir:

Servidora	Cargo	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Elizabeth Alves da Silva	PEI-B II	Período: 24/04 a 21/05/2007	Período: 24/04 a 22/05/2007

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2007

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES À DIRETORIA DE GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, nos termos do Inciso XIII do Anexo II, do Decreto nº 16.477, de 15/03/2006, ao Diretor de Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, as atribuições de assinatura da planilha de frequência dos servidores lotados na SEMGOV, bem como o seu devido encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, mensalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2007.

GLAUBER BORGES VALADÃO
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: SENNA PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Estado do Espírito Santo 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$1.034,00 (mil e trinta e quatro reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II.

PROCESSO: Prot. nº 14238/2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cartelas de passe de trabalho a serem utilizadas pelas pessoas atendidas pela SEMDES no "Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual à Criança e ao Adolescente".

VALOR: R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I.

PROCESSO: Prot. nº 8743/2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 113/2007 – RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que **retificou o Edital** de Pregão Presencial nº. 113/2007, Objetivando Aquisição de Veículo Automotor, passando a **abertura**

para o dia **13 de Junho de 2007, às 17:00 h. Credenciamento de 16:30 às 17:00 h.**, no mesmo dia e local. Edital completo e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de Junho de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial – CML

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

SIDNEI COTTA FARDIM ME - torna publico que requereu á SEMMA a Licença Previa, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos sem corte, em rochas ornamentais (granitos gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras, situado na Rod.Gumercindo Moura Nunes, km 06 Santa Rosa - Soturno Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 918

COMUNICADO

A C GRANITOS LTDA - ME torna publico que requereu á SEMMA à Licença Previa, para atividade de desdobramento (serraria) de rochas ornamentais(granitos, gnaisses, mármore, ardósias e outras pedras), situado na Rod: Gumercindo Moura Nunes, Km 07 – Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 916

COMUNICADO

ZANEL MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME- torna publico que requereu á SEMMA à Licença Previa, para atividade de movimentação de terra (corte e/ou aterro) situado na Fazenda Duas Barras, s/nº, Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 914

COMUNICADO

TER-LOC PEDRAS E MÁQUINAS- torna publico que requereu á SEMMA a Renovação da Licença de Operação nº 004/02, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situado na Rod: Ricardo Barbieri, KM 02 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 913

COMUNICADO

DARCY TRAVAGLIA ME- torna publico que requereu á SEMMA à Licença Previa, para complexo com atividade de lavagem de veículos e/ou maquinários sem pintura; e posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo, situado na Rua João Sasso , s/nº – São Geraldo - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 917

COMUNICADO

PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A- torna publico que requereu á SEMMA à Licença Previa, para atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes, secantes, colas e massa plásticas (argamassa), situada na localidade de Itaóca - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 915